



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2.514, de 10 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE: Criação do Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ART. 1º Fica instituído o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, temporariamente sediado no Sítio "Recanto Sonhado", situado na zona rural do município.

Parágrafo Único O acervo do Museu se constituirá de objetos, equipamentos, fotografias e outros elementos ou documentação, além de bibliográfico, que se constituam em fonte de pesquisa e aprendizado.

ART. 2º A Administração e curadoria do Museu Histórico de Monte Azul Paulista é de responsabilidade de Secretaria Municipal de Cultura.

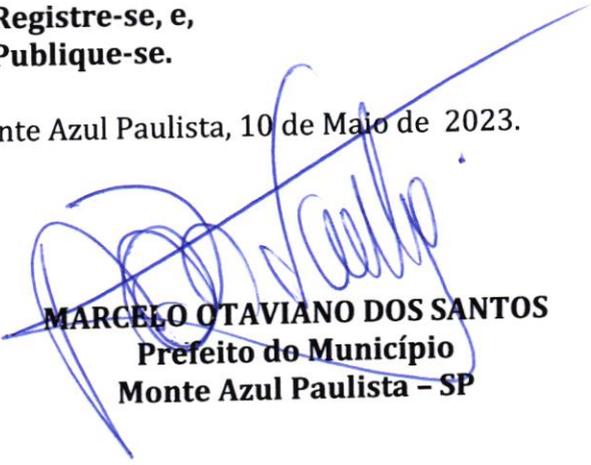
§ 1º As despesas do Museu Histórico de Monte Azul Paulista correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária em vigor.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e,
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 10 de Maio de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista - SP